



Inea licitacoes <licitacoesinea@gmail.com>

CE nº 004/2026 - OBRA DE CONTENÇÃO DE MARGENS DO CÓRREGO JOÃO BONITO, VALENÇA – RJ

Construtora RJL2 <construtora.rjl2@gmail.com>
Para: Inea licitacoes <licitacoesinea@gmail.com>

3 de março de 2026 às 12:57

Prezados, boa tarde!

Com relação ao anexo 09 do edital da CE nº 04/2026, no quadro que fala sobre o Técnico Operacional / Técnico-profissional / Engº Civil / Responsável técnico.

As atribuições de um Engenheiro civil e um Arquiteto e urbanista são semelhantes, por esse motivo o edital não pode excluir o Arquiteto de participar do processo licitatório, devendo constar Técnico Operacional / Técnico-profissional / Engº Civil / Arquiteto Responsáveis técnicos.

Desde já agradecemos e aproveitamos para consultar a Ilustre Comissão se o entendimento está correto, o Arquiteto e urbanista também pode ser responsável?

Att.

CONSTRUTORA RJL2 LTDA